



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.714.261 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 003/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **JADSON SILVA DE LIMA EIRELE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.237.465/0001-29, com sede estabelecida na Travessa Arsenal, nº 135, Sala 109, São José, Recife/PE, aqui representada por seu administrador, **JADSON SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 8.115.761 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.129.824-00, residente e domiciliado na Rua Ouro Velho, nº 58, Santa Monica, Camaragibe/PE, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto Formação de Registro de Preços visando a Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento de Materiais de Limpeza Comum e Higiene Pessoal, afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

JADSON SILVA DE LIMA EIRELE ME CNPJ: 24.237.465/0001-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA OXIGENADA, VOLUME 10, Fr c/ 100ml.	FAMAX	UND.	6	R\$ 2,70	R\$ 16,20
14	FÓSFORO EM MADEIRA LONGO/EXTRALONGO, ACONDICIONADO EM CX COM 50 PALIT; P UNIT.	PARANA	CAIXA	552	R\$ 2,77	R\$ 1.529,04
23	PAPEL HIGIÊNICO PCT. C/4 ROLOS DE 30Mx 10cm BRANCO, PICOTADO FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) COM EXCELENTE ABSORÇÃO. FARDO COM 16 PACOTES. P UNIT.	CANONHIAS	FARDO C/ 64	900	R\$ 54,80	R\$ 49.320,00
47	SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA RETIRADA DE CERA PROTETORA 500ml P UNIT.	VALENCIA	FRASCO 500ml	60	R\$ 3,77	R\$ 226,20
TOTAL GLOBAL R\$ 51.091,44						

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais e edital de licitação;
- 7.2. Estando os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL somente serão recebidos se fornecidos com validade superior a 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega do mesmo
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2019.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO



- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento** pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL**, após **05 (cinco) dias úteis** da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** no município de Gravata/ PE, conforme especificado na ordem de fornecimento;
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2019**.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

4



- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
- 12.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer produtos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;



- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.
- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
------------------	--------------------



1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;



16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, Imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

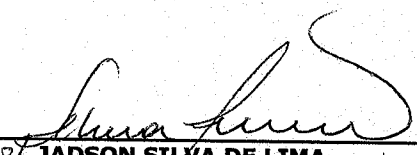
19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 13 de maio de 2019.



FERNANDA ISABELLE N. T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

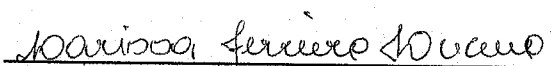


JADSON SILVA DE LIMA
JADSON SILVA DE LIMA EIRELE ME
CONTRATADA




JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome:
CPF: 013115334.00

2 - 

Nome:
CPF: 101.609.004-84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO SEAF/ISS/CP/L I

PL Nº 0038.2019.CPL I - PE.0021 SEDUC Objeto: FRP para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante fretamento de ônibus, com motorista e com combustível, para atender as demandas dos participantes do Programa Boa Visão na Região Metropolitana do Recife/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 139.051.500,00. Recebimento de Propostas até: 05/09/2019 às 09:00h. Início da Disputa: 05/09/2019 às 10:00h (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.pontogradu.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Recife, 22/05/2019. Juris Prego / Pregoeiro da CPL VISEE.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH X ESCOLA MUNICIPAL JURANDIR DE BRITO. CELEBRAÇÃO: 09/04/2019. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH X ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO ARNALDO ASSUNÇÃO. CELEBRAÇÃO: 17/05/2019. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH X ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO AUGUSTO GONDIM. CELEBRAÇÃO: 15/09/2019. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH X ESCOLA DR. JOÃO ALFREDO. CELEBRAÇÃO: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH X POUSSADA INFANTIL NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA. CELEBRAÇÃO: 14/09/2019. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH X ESCOLA CORONEL JOSÉ PINTO DE ABREU. CELEBRAÇÃO: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH X ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO VIDAL DE NEGREIROS. CELEBRAÇÃO: 11/02/2019. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH X CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - CAINE. CELEBRAÇÃO: 20/05/2019. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 43/2018. Contratado: 29 TURISMO E EVENTOS LTDA. CNPJ/ME: 11.128.391/0001-03. Processo Licitatório nº: 072.2017.VII.PE.044.SAD. Pregão Eletrônico nº 04.2017. Objeto: Acreditação contratual. Valor mensal R\$ 719,00 (sete mil cento e dezesseis reais). Recife, 21/05/2019. Ana Cláudia Callou - Secretária da Mulher em Exercício.

DETERMINADO, Portaria Conjunta SAD/SEC/MULHER Nº 19/2019. Vigência: 02 ANOS, a partir do dia 07/02/2019. Recife, 22 de maio de 2019 - Ana Cláudia Callou - Secretária da Mulher em Exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO ADITIVO 4º T.A. ao T. de Adesão nº 045/2015-FEM III/Município: CARUARU/Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R\$ 1.794.501,99/Assinado: 21/05/19. 3º T.A. ao T. de Adesão nº 010/2014-FEM III/Município: ALIANÇA/Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R\$ 53.228,79/Assinado: 21/05/19. 1º T.A. ao T. de Adesão nº 020/2014-FEM III/Município: BELÉM DO SÃO FRANCISCO/Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R\$ 668.696,62/Assinado: 07/05/18. 2º T.A. ao T. de Adesão nº 020/2014-FEM III/Município: BELÉM DO SÃO FRANCISCO/Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R\$ 933.872,62/Assinado: 09/10/17. 4º T.A. ao T. de Adesão nº 020/2014-FEM III/Município: BELÉM DO SÃO FRANCISCO/Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R\$ 840.906,74/Assinado: 30/03/18.

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS- DGAJ

EM, 22/08/2019

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2019 CONTRATADA: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA CNPJ/ME: Sob o nº 10.688.595/0019-92 OBJETO: FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO INSULINA GLARGINA 100UI/ML, no quantitativo de 63.134 unidades, pelo valor unitário de R\$ 24,38. VALOR: 1.837.944,24. VIGÊNCIA: 12 MESES, contados da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22/05/2019.

CONTRATO Nº 018/2019 CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSON SP LTDA. (FILIAL) CNPJ/ME: sob o nº 11.489.018/0001-40 OBJETO: SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE POSSUAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE TODO O ESTADO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. VALOR: 763.583,12 VIGÊNCIA: 12 MESES, contados da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 21/05/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 0258.2019 - DL. Nº 0157.2019 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO MEDICAMENTO IBRUTINIBE 140MG, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM AÇÕES JUDICIAIS. Emp: JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA- Item 1 Total para o item R\$ 238.448,00 Recife, 22/05/2019. André Longo Araújo de Melo - Secretário Estadual de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 0259.2019 - DL. Nº 0157.2019 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO MEDICAMENTO RIVOLUTINIBE 15MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS. Emp: NOVARTIS BIOTECNOLÓGICAS S.A. - Item 1 Total para o item R\$ 115.423,20 Recife, 22/05/2019. André Longo Araújo de Melo - Secretário Estadual de Saúde.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018. Contratada: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CARUARU, CNPJ/ME sob o nº 10.548.532/0001-11. Objeto: Prorrogação Contratual pelo período de 14/03/2019 a 13/03/2020. Recife, 01/03/2019. ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES - Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEC. ERIC MONTES SANTOS - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0032019-FMAS. Pregão Presencial Nº 002/2019-FMAS. Objeto: aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor máximo admitido: R\$ 62.982,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/08/2019 às 10h30min. Sessão de Licitação: Sítio na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3639-1158, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Macaparana-PE, 22 de maio de 2019. Elvis Olímpio Félix, Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a Chamada Pública nº 001/2019. Objeto: Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações de nível Local, interessadas em apresentar propostas para Fomento de Gêneros Alimentícios Diversos da Agricultura Familiar, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com aquisição de gêneros alimentícios para alunos da Rede Municipal de Ensino. ABERTURA: 17/08/2019 às 09:00 no Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, sito na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10 - Centro - Joaquim Nabuco/PE.

Joaquim Nabuco, 22 de Abril de 2019.

ANTÔNIO MELQUIADES VIEIRA PINTO NETO Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gravataá, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RETIFICAR, as publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco dos dias 17/04/2019, página 17, ANO XXVI, nº 73 e 29/04/2019, página 14, ANO XXVI, nº 75, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO CT. DGAJ/SECSAUDE Nº 018/2019. OBJETO: Fomento de materiais odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro Especialidades Odontológicas - CEO, do Município de Gravataá. Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP. CNPJ Nº 26.395.602/0001-52. Valor Global R\$ 48.699,00. Vigência: 12 meses. Gravataá, 10/04/2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França. Secretária de Saúde.

1º T.A. ao CT. PMOJ/SECSAUDE Nº 070A/2019. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: IF OLIVEIRA GUILHERME ME. CNPJ Nº 10.776.847/0001-68. Valor: R\$57.600,00. Gravataá, 11 de abril de 2019. Fernanda Isabelle França. Secretária de Saúde.

LEI-SE: EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVO CT. DGAJ/SECSAUDE Nº 016/2019. OBJETO: Fomento de materiais odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro Especialidades Odontológicas - CEO, do Município de Gravataá. Contratada: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP. CNPJ Nº 26.395.602/0001-52. Valor Global R\$ 33.669,00. Vigência: 12 meses. Gravataá, 10/04/2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França. Secretária de Saúde.

1º T.A. ao CT. PMOJ/SECSAUDE Nº 070A/2019. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.776.847/0001-68. Valor: R\$57.600,00. Gravataá, 11 de abril de 2019. Fernanda Isabelle França. Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DEATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza comum e higiene pessoal afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravataá, ofertados pela empresa JACSON SILVA DE LIMA EIRELI-ME-CNPJ: 24.237.465/0001-29. Item 01, 14, 23 e 47, pelo valor global de R\$51.091,44. Prazo de Vigência 12 meses. Gravataá, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França. Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 013/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção de sessenta (60) sanitários, sendo vinte e sete (27) com tratamento e trinta e três (33) sem tratamento com Recurso Federal (FUNASA), conforme Projeto Básico. Valor Máximo Aceitável: R\$ 503.901,80 (quinhentos e trinta mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 14/08/2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 - Centro - Correntes-PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00min. Fone: (81) 3772-1147/11247 - E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br / www.correntes.pe.transparencia.com.br. Correntes/PE, 22/05/2019. Edmilson da Bahia de Lima Gomes - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2019. Serviço: Viando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa especializada em locação de veículos, máquinas pesadas e de motociçleta, para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais incluindo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Belo Jardim-PE e Aruarua Municipal de Trabalho do Belo Jardim. Valor: R\$1.474.700,51. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2019 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, licitação:belojardim2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3728-8711, no horário das 07:30 às 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim2018@gmail.com. Belo Jardim, 21/05/2019. Josefa Alcione Barbosa dos Santos, Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com Cota Exclusiva e Reservada de 25% Para ME/ EPP/ME. Comissão: SUPR/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de gás GLP e botijões para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jardim-PE. Valor Máximo Total: ITEM DA COTA PRINCIPAL (3): R\$ 226.125,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais); ITEM DA COTA RESERVADA (3-A): R\$ 75.375,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); Somatório dos ITENS DA COTA EXCLUSIVA (1, 2): R\$ 92.962,67 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos); Totalizando o valor de R\$ 394.092,67 (trezentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Praça 19 de Julho, S/N, - Centro, Cidade de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.790-000, em 06 de junho de 2019 às 09:00h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1158 e/ou pelo e-mail: cplbomjardim2017@gmail.com, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim-PE, 23 de maio de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR PREGOEIRO DO CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉT

AVISO DE LICITAÇÃO

UG: P.M.C. Processo Nº 010/2019 Pregão Eletrônico Nº 009/2019. Fomecamento. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Caetés/PE. Valor Estimado R\$ 1.367.477,14. Abertura das Propostas: 05/06/2019 às 09:00h; Início da sessão de disputa: 05/06/2019 às 13:00h; Local: site www.licitacoes-e.com.br; Sistema Eletrônico Utilizado: Banco do Brasil. Referência de Tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA. O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou baixado no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 797195. Outras informações através do Fone: 0807-5785-1126, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com. Caetés, 22 de maio de 2019. GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha PE HOMOLOGA em todos os seus termos o resultado do Processo Licitatório nº 023/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019 - Tomada de Preço de Clínica para Prestação de Serviços de Realização de Consultas e Realização de Exames e USG em favor da Empresa CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA LTDA CNPJ Nº 23.834.924/0001-99. Valor Global R\$ 147.000,00. Prazo 12 meses. Carnaubeira da Penha PE 22 de maio de 2019. Manoel José da Silva - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2019. Objeto: Contratação de Clínica para Prestação de Serviços de Realização de Consultas e Realização de Exames e USG Contratada: CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA LTDA CNPJ Nº 23.834.924/0001-99. Valor Global R\$ 147.000,00. Prazo 12 meses. Carnaubeira da Penha PE 22 de maio de 2019. Manoel José da Silva Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de prestação de serviços nº 016/2018, firmado com a Empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP. Prazo de 21,11,18 a 28.05.19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original Carnaubeira da Penha, 22 de maio de 2019. Manoel José da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação, tornam-se público o resultado do julgamento do CONCORRÊNCIA Nº 001-FME/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-FME/2019. Objetivando contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município, HOMOLOGA/ADJUDICA e licitante MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 36.542.612/0001-90, vencedora com o valor de R\$ 0,08 (oto centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009-FME/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. Concorrência nº 001/2019. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.861.247/0001-54. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 36.542.612/0001-90. Do preço: a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,08 (oto centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de Detachamento Orçamentária após o tranche em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 15 de maio de 2019, Dormentes-PE.